

## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

### Deliberação n.º 1.252/2017 ASDH/CMDCA

#### Dispõe sobre o Plano de Aplicação Financeira do Fundo Municipal para Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente na Cidade do Rio de Janeiro – Exercício 2018

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA-Rio, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal n.º 1.873/1992 e alterada pela Lei Municipal n.º 4.062/2005, amparado na Lei Federal n.º 8.069/1990,

**Considerando** que cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA-Rio deliberar e controlar as ações da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente e deliberar acerca da utilização dos recursos do Fundo Municipal para Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMADCA;

**Considerando** que os recursos depositados no FMADCA são recursos públicos e, portanto, sujeitos às mesmas regras públicas e princípios que norteiam a aplicação dos recursos públicos em geral;

**Considerado** a Deliberação 810/2010 AS/CMDCA, que dispõe sobre a elaboração do Plano de Aplicação do FMADCA;

**Considerando** as diretrizes do Plano de Ação Exercício 2017/2018;

**Considerando** o artigo 260 § 2º da Lei 8.069/1990, “§ 2º, que diz: *Os conselhos nacional, estaduais e municipais dos direitos da criança e do adolescente fixarão critérios de utilização, por meio de planos de aplicação, das dotações subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de crianças e adolescentes e para programas de atenção integral à primeira infância em áreas de maior carência socioeconômica e em situações de calamidade*”;

#### **DELIBERA:**

Art. 1º - Estabelecer novo Plano de Aplicação, fixando rubricas para a utilização dos recursos do FMDCA no ano de 2018, com base nos valores estimados para aplicação nas linhas aprovadas, conforme abaixo:

I – Projetos aprovados na Chamada Pública nº 01 de 2016 – R\$ 1.080.000,00 (Um milhão e oitenta mil de reais)

II – Projetos aprovados na Seleção de Projetos 2017 – R\$ 2.379.000,00 (Dois milhões e trezentos e setenta e nove mil reais)

III – PASEP – R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)

IV – Diagnóstico situação da criança e do adolescente na Cidade do Rio de Janeiro – R\$ 272.000,00 (Duzentos e setenta e dois reais)

V – Desenvolvimento Institucional – R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

VI – Situações de emergências – R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

VII – SINASE – R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

VIII – Incentivo ao acolhimento Institucional, conforme previsto no artigo 260, parágrafo 2º da Lei Federal nº 8.069/1990 - R\$ 325.000,00, referente à aplicação de multa específica e à disposição no FMADCA, para ser utilizada conforme determinação judicial.

Art. 2º – Os valores estabelecidos neste Plano de Aplicação poderão ser alterados sempre que houver maior disponibilidade de recursos no FMADCA.

Art. 3º - O CMDCA-Rio deverá fazer a readequação do presente plano de aplicação, até o final do primeiro quadrimestre de 2018, com a publicidade dos recursos disponíveis em conta até 30/04/2018.

Art. 4º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

**Rio de Janeiro, 09 de outubro de 2017.**

**Carla Marize Augusta da Silva  
Presidente do CMDCA-Rio**